



Faculdade CNEC Ilha do
Governador

Manual do Aluno

Ilha do Governador, janeiro 2017.

Sumário

1. APRESENTANDO A CNEC — CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE E FACULDADE CNEC DA ILHA DO GOVERNADOR	4
2. ORGANIZAÇÃO DA FACULDADE CNEC ILHA DO GOVERNADOR.....	5
3. MEDIDAS DISCIPLINARES.....	7
3.1.Regime Disciplinar do Corpo Discente	7
4. PROCEDIMENTOS — SECRETARIA ACADÊMICA	9
4.1.Matrícula	9
4.2. Frequência	10
4.3.Trancamento e Cancelamento de Matrícula	10
4.4.Transferências	11
4.5.Adaptações	11
5.AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR	12
5.1.Critério de Aprovação	13
5.2.Segunda Chamada de Prova	14
5.3. Vista de Prova/Revisão de Nota.....	14
6. ACOMPANHAMENTO ESPECIAL.....	14
7. ESTÁGIO SUPERVISIONADO	15
8. TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO.....	15

MENSAGEM DA DIRETORIA DA FACULDADE

Caros (as) alunos (as):

É uma grande honra para a Faculdade CNEC Ilha do Governador ser a Instituição de ensino escolhida por vocês. Isso é motivo de grande responsabilidade, e procuramos retribuir esta confiança com dedicação, escuta e zelo.

A Rede CNEC está crescendo e investindo na modernização de sua infraestrutura, ampliação dos serviços educacionais, capacitação de seu corpo social e fortalecimento das relações institucionais. A Faculdade CNEC Ilha do Governador cresce junto com ela. Este manual tem como objetivo disseminar informações importantes para que suas vidas acadêmicas sejam construídas sem percalços e com o máximo de aproveitamento.

Solicitamos que além de lerem com atenção este manual, busquem conhecer o PPC do Curso, e se aproximem dos seus coordenadores, eles entendem e visualizam a aprendizagem de forma macro.

Sejam bem-vindos!

Faculdade CNEC Ilha do Governador

1. APRESENTANDO A CNEC — CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE E FACULDADE CNEC DA ILHA DO GOVERNADOR

A Faculdade CNEC Ilha do Governador é uma instituição de Ensino Superior, mantida pela CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE — CNEC, entidade jurídica privada sem fins lucrativos.

A Faculdade CNEC Ilha do Governador foi credenciada pela Portaria Ministerial nº. 2.595 do Ministério da Educação - MEC de 06/12/2001, publicada no Diário Oficial da União em 10/12/2001.

Você pode e deve esperar da Faculdade CNEC Ilha do Governador:

- Estímulo à criação cultural, desenvolvimento do espírito científico e do pensamento crítico-reflexivo;
- Formação profissional consciente e participativa para o desenvolvimento da sociedade brasileira;
- Constante oferta de formação continuada aos alunos, egressos e à comunidade;
- Incentivo ao trabalho de pesquisa e investigação científica visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia;
- Promoção e divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade;
- Estímulo ao conhecimento crítico do contexto em que está inserido; e
Prestação de serviços especializados à comunidade

Espera-se que os alunos inscritos na Faculdade CNEC Ilha do Governador:

- Cumpram o Calendário Escolar apresentado;

- Frequentem as aulas e as demais atividades curriculares com um mínimo de 75% de frequência;
- Obtenham o seu melhor aproveitamento a partir de aplicação nos estudos;
- Utilizem de forma responsável os serviços da Biblioteca e Laboratórios, entre outros serviços administrativos e técnicos oferecidos pela Faculdade CNEC Ilha do Governador;
- Votem e possam ser votados nas eleições dos órgãos de representação estudantil;
- Recorram de decisões dos órgãos deliberativo ou executivo da Faculdade CNEC Ilha do Governador sempre que se sentirem lesados;
- Observem o regime disciplinar e comportem-se, dentro e fora da Faculdade CNEC Ilha do Governador, de acordo com princípios éticos condizentes;
- Zelem pelo patrimônio da Faculdade CNEC Ilha do Governador; e
- Efetuem o pagamento de suas mensalidades, nos prazos fixados.

A Faculdade CNEC Ilha do Governador possui dois tipos de alunos: os regulares e os alunos não regulares:

- a) aluno regular é qualquer aluno que esteja regularmente matriculado em curso de graduação; e
- b) aluno não regular é qualquer aluno que se inscreva em um curso de extensão, curso de aperfeiçoamento ou disciplinas isoladas de cursos oferecidos pela Faculdade CNEC Ilha do Governador.

O corpo discente tem como órgão de representação o **Diretório Acadêmico**, regido por Estatuto próprio, por ele elaborado e aprovado de acordo com a legislação vigente.

2. ORGANIZAÇÃO DA FACULDADE CNEC ILHA DO GOVERNADOR

Estrutura Administrativa

- Direção
- Financeiro—Tesouraria
- Secretaria Acadêmica
- Biblioteca
- Ouvidoria
- Comissão Própria de Avaliação

Estrutura Acadêmica

- Conselho Superior
- Colegiado de Cursos
- Coordenação de Cursos
- NDE — Núcleo de Docente Estruturante

Apoio ao Discente

Quando estiver com dúvidas sobre qualquer assunto relacionado ao Curso no qual está matriculado, o aluno deve procurar o Coordenador do seu Curso, nos dias e horários estabelecidos no Quadro Mural da Sala de Coordenações.

Se a dúvida estiver relacionada com problemas de matrícula, trancamento, ou outros assuntos de regulação administrativa, o aluno deve procurar a Secretaria Acadêmica.

Em casos bem específicos, relacionados a dificuldades de aprendizagem, ou orientações de aprendizagem específicas, o aluno pode ainda procurar o **NAE - Núcleo de Atendimento ao Estudante**, que conta com um professor para atendê-lo em suas necessidades de aprendizagem.

Apoio ao Docente

Os professores recebem do Coordenador do Curso, ao qual estão vinculados, todas as orientações necessárias ao cumprimento do seu trabalho de forma criteriosa

e com qualidade. **O NDE - Núcleo de Desenvolvimento Estruturante** é o órgão responsável, dentro de cada Curso, para a discussão e o aprimoramento dos trabalhos acadêmicos e pedagógicos.

3. MEDIDAS DISCIPLINARES

Para que se mantenha um clima institucional de entendimento e respeito, existem as normas de funcionamento da Instituição, que estão previstas no Regimento da Faculdade CNEC Ilha do Governador, que se encontram no Regimento da Faculdade CNEC Ilha do Governador. O desentendimento ou transgressão das normas é passível de sanções disciplinares, tanto aos alunos quanto aos professores e funcionários da Faculdade CNEC Ilha do Governador.

Em caso de dano material ao patrimônio da Faculdade CNEC Ilha do Governador, além da sanção disciplinar aplicável, o infrator estará obrigado ao seu ressarcimento.

Os membros da comunidade acadêmica devem cooperar ativamente para o cumprimento da legislação educacional e das normas Institucionais para a manutenção da ordem disciplinar da Faculdade CNEC Ilha do Governador.

3.1. Regime Disciplinar do Corpo Discente

Os alunos ficam sujeitos às seguintes sanções disciplinares:

- advertência;
- repreensão;
- suspensão; e
- desligamento.

São competentes para aplicação das penalidades:

- a) de advertência, o Coordenador do Curso; e
- b) de repreensão, suspensão e desligamento, o Diretor da Faculdade CNEC Ilha do Governador.

A aplicação de sanção, que implique em desligamento das atividades

acadêmicas, é precedida de inquérito administrativo.

Ao aluno cujo comportamento estiver sendo objeto de inquérito, ou tiver interposto algum recurso, bem como ao que estiver cumprindo alguma penalidade, não poderá ser deferido pedido de transferência ou trancamento de matrícula, durante esse tempo.

As penas previstas no Regimento da Faculdade CNEC Ilha do Governador são aplicadas da forma seguinte:

- Advertência, oral, na presença de duas testemunhas:
 - a) por desrespeito a qualquer membro da administração da Faculdade CNEC Ilha do Governador;
 - b) por perturbação da ordem nos recintos da Faculdade CNEC Ilha do Governador;
 - c) por desobediência às determinações de qualquer membro do corpo docente, ou da administração da Faculdade CNEC Ilha do Governador; e
 - d) por prejuízo material ao patrimônio da Faculdade CNEC Ilha do Governador ou do Diretório Acadêmico, além da obrigatoriedade de ressarcimento dos danos.

- Repreensão, por escrito, com assinatura de duas testemunhas:
 - a) na reincidência em qualquer dos itens anteriores;
 - b) por ofensa ou agressão a membros da comunidade acadêmica;
 - c) por injúria a qualquer membro da comunidade acadêmica; e
 - d) por referências descorteses, desairosas ou desabonadoras a colegas, aos dirigentes ou professores e funcionários da Faculdade CNEC Ilha do Governador.

- Suspensão, por escrito, com assinatura de duas testemunhas:
 - a) na reincidência em qualquer dos itens anteriores;
 - b) por ofensa ou agressão grave a membros da comunidade acadêmica;
 - c) por uso de meio fraudulento nos atos escolares;
 - d) por aplicação de trotes a alunos novos, que importem em danos físicos ou morais, ou humilhação e vexames pessoais;

- e) por arrancar, inutilizar, alterar ou fazer qualquer inscrição em editais ou avisos afixados pela administração, no local próprio; e
- f) por desobediência ao Regimento ou atos normativos baixados pelo órgão competente, ou a ordens emanadas pelos diretores, coordenadores ou professores, no exercício de suas funções.

A pena de suspensão implica na consignação de ausência do aluno durante o período em que perdurar a punição, ficando impedido de frequentar as dependências da Faculdade CNEC Ilha do Governador.

➤ Desligamento:

- a) na reincidência em qualquer das alíneas do item anterior;
- b) por ofensa grave ou agressão aos dirigentes e funcionários da Faculdade CNEC Ilha do Governador, ou a qualquer membro dos corpos docente e discente, ou autoridade constituída;
- c) por atos sujeitos à ação penal; e
- d) por improbidade, considerada grave, na execução dos trabalhos acadêmicos, devidamente comprovada em inquérito administrativo.

O Diretor poderá indeferir o pedido de renovação de matrícula ao aluno que, durante o período letivo anterior, tiver incorrido nas sanções devidamente comprovadas.

4. PROCEDIMENTOS — SECRETARIA ACADÊMICA

4.1. Matrícula

O ano letivo, independente do civil, terá 200 dias letivos, de acordo com a legislação do ensino superior em vigor, tendo cada semestre 100 dias letivos, excluídos os dias reservados a exames.

As atividades da Faculdade CNEC Ilha do Governador são programadas, semestralmente, em calendário, no qual deve constar, pelo menos, o início e o encerramento dos períodos letivos, de matrícula, de transferências e de trancamento de matrículas.

A matrícula dos alunos oriundos do programa do Governo PROUNI/MEC, fica condicionada às determinações estabelecidas pela legislação que o regulamenta.

O candidato classificado, que não se apresentar para matrícula dentro do prazo estabelecido, com todos os documentos exigidos, perde o direito à matrícula.

Nenhuma justificativa pode eximir o candidato da apresentação, no prazo devido, dos documentos exigidos, motivo pelo qual, no ato de sua inscrição, deve tomar ciência sobre esta obrigação. A matrícula deve ser renovada nos prazos estabelecidos no calendário acadêmico.

O Requerimento de Renovação de Matrícula é instruído com o **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**, e o comprovante de pagamento, ou isenção, dos encargos educacionais, bem como de quitação de parcelas referentes ao semestre ou ano letivo anterior.

4.2. Frequência

Ao aluno é exigido um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas e atividades complementares para aprovação em disciplina.

Quando ausentado por motivo de doença, o aluno pode obter acompanhamento especial e justificativa de faltas no período, o mesmo acontecendo às alunas em situação de afastamento por licença maternidade.

Para fazer jus ao acompanhamento e à licença, o aluno deve entrar com solicitação de Protocolo junto à Secretaria Acadêmica.

Dispensa de Disciplina

Nos casos de ingresso como portador de diploma de curso superior, ou transferência de outra instituição de ensino superior, o aluno pode ser dispensado de cursar alguma(s) disciplina(s), conforme análise dos programas e ementas das disciplinas cursadas em outras instituições.

4.3. Trancamento e Cancelamento de Matrícula

O **Trancamento de Matrícula** interrompe os estudos, e mantém o aluno vinculado à Faculdade CNEC Ilha do Governador com direito à renovação de matrícula.

No caso do **Cancelamento de Matrícula**, o aluno encerra seu vínculo com a Faculdade CNEC Ilha do Governador.

4.4. Transferências

A matrícula de transferidos se sujeita:

- ao cumprimento dos prazos fixados no calendário acadêmico e em normas específicas emanadas dos órgãos colegiados; e
- a requerimento, instruído com histórico escolar do curso de origem, programas e cargas horárias das disciplinas nele cursadas, e com os conceitos ou notas obtidos.

O aluno transferido está sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias, aproveitando os estudos realizados, com aprovação, no curso de origem. O aproveitamento e as adaptações são determinados pelas coordenações de cursos.

4.5. Adaptações

A adaptação deve ser processada mediante o cumprimento do regime especial de estudos, que possibilite o melhor aproveitamento do tempo e de capacidade de aprendizagem do aluno. Quando forem prescritos estudos complementares no processo de adaptação, poderão estes realizar-se em regime de matrícula especial.

Não estão isentos de adaptação, os alunos beneficiados por lei especial que lhes assegure a transferência, em qualquer época e independente da existência de vaga, salvo quanto às disciplinas, desdobradas de matérias do currículo mínimo, cursadas com aproveitamento.

Quando a transferência se processar durante o período letivo, serão aproveitados conceitos, notas e frequência, obtidos pelo aluno, na instituição de origem, até a data em que se tenha desligado.

Em qualquer época, a requerimento do interessado, a Faculdade CNEC Ilha do Governador concederá transferência a aluno nela matriculado.

O aproveitamento de estudos pode ser concedido a qualquer aluno, mediante análise de seu histórico escolar e programas cursados com êxito.

5. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR

O aproveitamento escolar é avaliado mediante verificação parcial, durante o semestre letivo, e eventual exame final.

As verificações do semestre letivo são realizadas através de provas, trabalhos, exercícios, ou outros mecanismos que o professor considere importante.

Matriz Curricular até 2015

O aluno é encaminhado à Prova Final quando obtém média final inferior a 7,0 (sete) e superior a 4,0 (quatro), e que possua frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

O aluno é automaticamente reprovado em uma disciplina, sem direito a Prova Final, quando obtém média igual ou inferior a 3,9 (três pontos e nove décimos) ou frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento).

O aluno que, realizando a Prova Final, não alcançar média igual ou superior a 6,0 (seis) será reprovado naquela disciplina.

O cálculo da Média Semestral e da Média Final é feito a partir da seguinte fórmula:

$MS = \frac{VI + V2}{2}$	$MF = \frac{MS + AF}{2}$
2	2
Legenda: MS - Média Semestral	
MF - Média Final	
VI - Verificação do 1º Bimestre	
V2 - Verificação do 2º Bimestre	
AF - Prova Final	

Matriz Curricular a partir 2016

- N1 (Nota 1) com peso de 35% – lançada até a 9ª semana do período letivo, que pode incluir provas escritas ou defesas orais, trabalhos escritos com exposição oral ou não, resolução de temas práticos, entre outros.

- N2 (Nota 2) com peso de 35% - lançada até a 18ª semana do período letivo, que pode incluir provas escritas ou defesas orais, trabalhos escritos com exposição oral ou não, resolução de temas práticos, entre outros;
- N3 (Nota 3) com peso de 30% – Trabalho interdisciplinar individual ou em grupo, desenvolvido ao longo do semestre, com acompanhamento docente e com apresentação final conforme definição no início do semestre letivo.
- Avaliação Substitutiva – Prova realizada na 20ª semana do período letivo, solicitada pelo aluno com a finalidade de substituir a N1 ou a N2.

5.1. Critério de Aprovação

A aprovação do aluno se dará pela soma da N1, N2 e N3 devendo alcançar um mínimo de 70% de aproveitamento. Média Final inferior a 70% implicará em reprovação do aluno. O aluno que não obtiver um mínimo de 75% de frequência na disciplina, mesmo que tenha obtido Média Final $\geq 70\%$ de aproveitamento, estará reprovado.

Em caso de reprovação por nota, o aluno poderá solicitar dependência na modalidade semipresencial. Será permitida a dependência em, no máximo, duas disciplinas nas quais tenha sido reprovado no semestre. Portanto, se o aluno já estiver reprovado em uma ou mais disciplinas por nota, além das duas permitidas, terá perdido o período. O aluno reprovado por frequência não terá direito a solicitar dependência.

Cabe ao docente a atribuição de notas de avaliação e responsabilidade do controle de frequência dos alunos, devendo a Coordenação de cada curso fiscalizar o cumprimento desta obrigação, intervindo em caso de omissão.

É atribuída nota zero ao aluno que usar meios ilícitos ou não autorizados pelo professor, quando da elaboração dos trabalhos, de verificações parciais, exames ou qualquer outra atividade, que resulte na avaliação de conhecimento, por atribuições, de notas, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis por ato de improbidade.

O aluno, reprovado por não ter alcançado frequência ou a média mínima exigida, deve repetir a disciplina, no semestre seguinte ou quando for oferecida.

Podem ser ministradas aulas de nivelamento e de adaptação de cada disciplina, em horário ou período especial, incluindo-se o recesso escolar, férias e sábados, a critério da Coordenação de cada curso.

5.2. Segunda Chamada de Prova

O aluno terá direito somente a **uma** segunda chamada **por disciplina**, mesmo que tenha faltado a mais de uma avaliação.

O conteúdo da 2ª Chamada deverá contemplar os **mesmos** conteúdos cobrados na prova a que se refere à ausência do aluno.

O período de realização da 2ª Chamada é estabelecido no Calendário Escolar no início de cada semestre.

Não há 2ª Chamada para outras atividades de avaliação, como por exemplo, seminários, apresentação de trabalhos escritos, exercícios realizados em sala de aula, atividades de extensão, e atividades complementares.

5.3. Vista de Prova/Revisão de Nota

O dia de aula subsequente à realização da avaliação será o dia de Vista de Prova. O aluno que não concordar com a nota atribuída pelo docente poderá requerer junto à Secretaria Acadêmica a Revisão de Nota mediante requerimento com protocolo da prova e fundamentos para a revisão.

O aluno ausente da sala de aula no dia da Vista de Prova com o professor perderá o direito de requerer a Revisão de Prova.

6. ACOMPANHAMENTO ESPECIAL

O Acompanhamento Especial é um regime de ensino concedido, em situações específicas, ao aluno que fica impedido de frequentar as aulas por razões alheias à sua vontade, e que tenham amparo legal.

São condições de concessão do acompanhamento especial:

- Doença grave, prolongada, e/ou infectocontagiosa do aluno e que se enquadre na legislação em vigor;
- Doença aguda, grave ou terminal em parentes de primeiro grau (ascendentes ou descendentes);
- Falecimento de parente de primeiro grau (ascendentes ou descendentes);

- Gestação de Risco, Licença Maternidade concedida a partir do 8º mês de gestação, e 90 (noventa) dias pós-parto;
- Convocações militares ou do Poder Judiciário;
- Participação em jogos estudantis/universitários oficiais; e
- Participação em eventos estudantis como: congressos, jornadas, simpósios, em que o aluno esteja representando a Faculdade CNEC Ilha do Governador.

O aluno que precisar utilizar o regime de Acompanhamento Especial deve preencher requerimento na Secretaria Acadêmica. O requerimento pode ser solicitado pelo próprio aluno, por um familiar ou procurador devidamente habilitado e deve estar munido com documentos comprobatórios oficiais que justifiquem o pedido, a saber:

- Doença do aluno ou parente - deve apresentar o atestado do médico que assiste ao paciente, informando sua condição de saúde e o período necessário de afastamento;
- Falecimento de parentes de primeiro grau - deve apresentar o atestado de óbito;
- Gestação - deve apresentar o atestado médico; no caso de licença maternidade, apresentar o atestado indicando que a gestante está no oitavo ou no nono mês de gestação, ou ainda indicando que a paciente deu a luz;
- Convocações militares e do Poder Judiciário - apresentar comprovante expedido pelo órgão competente; e
- Participação de jogos estudantis/universitários oficiais - comprovante de participação no evento.

7. ESTÁGIO SUPERVISIONADO

O Estágio Supervisionado, quando integrante do currículo pleno do curso, constará de atividades de prática profissional, exercidas em situações reais de trabalho, sem vínculo empregatício, conforme a legislação em vigor.

O Estágio Supervisionado será regulamentado pela Coordenação de cada Curso, observadas as especificidades de cada um e a legislação vigente.

8. TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

O **Trabalho de Conclusão** dos cursos de graduação deverá ser sob a forma de Monografia ou Projeto Experimental, conforme constar no Currículo Pleno de cada Curso.

Cabe à Coordenação do curso fixar as normas para a escolha do tema, orientação, elaboração e avaliação do trabalho final, TCC e/ou Monografia, indicando Banca Examinadora com profissionais da área do Curso, quando for o caso.